

DECRETO Nº 19.155, 31 de março de 2021.

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 19.068 de 25.02.2021, que concedeu aposentadoria à servidora Maria do Carmo Branco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município de Lages e de acordo com a Certidão de Vencimentos Retificada, do Departamento de Recursos Humanos e Parecer de Retificação nº 015/2020, da Auditoria Geral do Município e Controladoria Interna,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 19.068 de 25.02.2021, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **Maria do Carmo Branco**, fica retificado nos seguintes termos:

*“**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, perfazendo o total de R\$ 9.930,20 (nove mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos), que será pago mensalmente pelo LAGESPREVI.”*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir.

Lages (SC), 31 de março de 2021, *255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.*

Antonio Ceron
Prefeito